



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº. 564, de 30 de junho 2008.

**FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2009-2012.**

O **Prefeito Municipal Paulo Pedroso Vitor**, no exercício das atribuições de seu cargo, e em cumprimento ao que determinam os arts. 29, V, 37, XI e 39, § 4º da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado em **R\$ 2.450,00** (dois mil quatrocentos e cinqüenta reais) o valor do subsidio mensal dos Vereadores e, em **R\$ 3.675,00** (três seiscentos e setenta e cinco reais) o subsidio do Presidente da Câmara Municipal do Município de Balneário Arroio do Silva, para a legislatura 2009-2012.

Art. 2º. Fica assegurada a revisão geral anual em cada exercício do mandato no percentual e na mesma data concedido aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único – No primeiro ano do exercício do mandato, a revisão será concedida em valores proporcionais aos concedidos ao funcionalismo.

Art. 3º. Fica concedida gratificação de natal aos vereadores, a serem percebidas no mês de dezembro de cada ano, em valor igual a um mês de subsidio.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 30 de junho de 2008.

PAULO PEDROSO VITOR
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 30 de junho de 2008.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário Municipal de Administração e Finanças